

Abrigo dos Velhinhos de Tubarão
Fundado em 15-09-1962
Rua São João, 1125 – Fone (48) 3628-0351
CNPJ 86.440.864/0001-40
Sociedade Mantedora
CLUBE DA LADY DE TUBARÃO
Fundada em 10-12-1959
CNPJ 78.830.163/0001-99
TUBARÃO – SANTA CATARINA



ESTATUTO DO ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Alteração e Consolidação – 2018

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - O **Abrigo dos Velhinhos de Tubarão**, fundado nesta cidade e em data de 15 de setembro de 1962, pelo Club da Lady de Tubarão, Estado de Santa Catarina, é uma associação de Assistência Social, sem fins lucrativos que, obedece a orientação cristã e tem por fim a oferecer amparo aos velhinhos em estado de indigência.

Artigo 2º - Regido pelo presente Estatuto, terá o Abrigo dos Velhinhos de Tubarão a sua sede – situada na Rua São João, nº 1125, Bairro São João – Margem Esquerda, CEP 88.708-000 – e foro na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral é órgão soberano.

CAPÍTULO II

RECEITA E PATRIMÔNIO

Dr. Karla Chais Tonans
da Conceição Namudu
OAB/SC 23042

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Utilidade Pública
Municipal – Lei nº 408 de 29/10/66
Estadual – Lei nº 7488 de 11/10/88
Federal – Decreto de 08/05/92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS

Abrigo dos Velhinhos de Tubarão
Fundado em 15-09-1962
Rua São João, 1125 – Fone (48) 3628-0351
CNPJ 86.440.864/0001-40
Sociedade Mantedora
CLUBE DA LADY DE TUBARÃO
Fundada em 10-12-1959
CNPJ 78.830.163/0001-99
TUBARÃO – SANTA CATARINA



Artigo 3º - A receita e o patrimônio do Abrigo dos Velhinhos de Tubarão compor-se-ão de:

- a) Mensalidades dos associados do Clube da Lady de Tubarão;
- b) Doações de qualquer natureza ou origem;
- c) Renda de móveis e imóveis que venha a possuir;
- d) Todas as importâncias que venha a receber sob qualquer outro título, inclusive, subvenções;
- e) Todos móveis e imóveis que adquirir ou venha a receber a que título for.

Artigo 4º – No exercício da gestão administrativa do Abrigo dos Velhinhos de Tubarão, observar-se-ão as regras e princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidade dos administradores, considerando-se aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A Associação do Abrigo dos Velhinhos de Tubarão será constituída de número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias:

- a) associadas efetivas do Clube da Lady de Tubarão;
- b) associadas contribuintes;
- c) associados cooperadores;
- d) associados beneméritos.

Artigo 6º - Serão consideradas associadas efetivas as associadas efetivas do Club da Lady de Tubarão.

Conceição Namá

[Handwritten signature]

Utilidade Pública
Municipal – Lei nº 408 de 29/10/66
Estadual – Lei nº 7488 de 11/10/88
Federal – Decreto de 08/05/92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS

Abrigo dos Velinhos de Tubarão
Fundado em 15-09-1962
Rua São João, 1125 – Fone (48) 3628-0351
CNPJ 86.440.864/0001-40
Sociedade Mantedora
CLUBE DA LADY DE TUBARÃO
Fundada em 10-12-1959
CNPJ 78.830.163/0001-99
TUBARÃO – SANTA CATARINA



Artigo 7º - Serão consideradas associadas contribuintes as associadas contribuintes do Club da Lady de Tubarão.

Artigo 8º - Serão considerados associados cooperadores os que assumirem o compromisso de pagamentos de mensalidades no valor fixados pelos mesmos, sem outras obrigações.

Artigo 9º - Serão considerados associados beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação, propostas pela Diretoria ou por solicitação da Assembleia.

Artigo 10 - Somente terão direito a voto as associadas efetivas do Clube da Lady de Tubarão, quando em dia com o pagamento de suas mensalidades e obrigações.

Artigo 11 – O associado poderá desligar-se formalmente e por escrito quando por um período mínimo de três meses, necessitar ausentar-se, sendo que durante este período estará isento de mensalidades, quando houver.

Artigo 12 – Será demitido o associado que assim o requerer.

Artigo 13 – A exclusão do associado será admitida quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral ou por decisão maioria absoluta da Diretoria. Será considerada justa causa:

- a) agir contrariamente às finalidades do presente Estatuto;
- b) deixar de cumprir as normas internas da Associação;
- c) for negligente no desempenho de suas funções, assim considerado pela maioria absoluta da Diretoria.

Clube da Lady de Tubarão
Conselho Deliberativo
CAB/SC 20042

Handwritten signature in blue ink.

Utilidade Pública
Municipal – Lei nº 408 de 29/10/66
Estadual – Lei nº 7488 de 11/10/88
Federal – Decreto de 08/05/92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS

Abrigo dos Velhinhos de Tubarão
Fundado em 15-09-1962
Rua São João, 1125 – Fone (48) 3628-0351
CNPJ 86.440.864/0001-40
Sociedade Mantedora
CLUBE DA LADY DE TUBARÃO
Fundada em 10-12-1959
CNPJ 78.830.163/0001-99
TUBARÃO – SANTA CATARINA



Parágrafo 1º - Poderá também ser considerado como justa causa, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, assim reconhecida pela maioria absoluta da Diretoria.

Parágrafo 2º - Da decisão do órgão que, de conformidade com este Estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de dez (10) dias, contados da intimação ou ciência inequívoca da aplicação da penalidade. O recurso será recebido no efeito suspensivo. Após decisão da Assembleia Geral, caberá ao Presidente a ratificação do ato respectivo.

Parágrafo 3º - Na hipótese de exclusão ou demissão, não caberá restituição de doações ou contribuições de qualquer natureza.

Artigo 14 – São direitos das associadas efetivas:

- a) votar e ser votado, observado o constante nos artigos 6º, 10 e 13;
- b) tomar parte nas assembleias e nelas apresentar qualquer proposta com indicação condizente com os fins da associação;
- c) com um quórum mínimo de 1/5 (um quinto) das associadas efetivas, poderá convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Artigo 15 – São deveres do associado:

- a) cumprir o estatuto e regulamentos da associação;
- b) promover a prosperidade da associação e apoiá-la, sempre com seu prestígio pessoal.

Artigo 16 – Os associados não respondem subsidiariamente e solidariamente pelas obrigações e passivo da entidade.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Utilidade Pública
Municipal – Lei nº 408 de 29/10/66
Estadual – Lei nº 7488 de 11/10/88
Federal – Decreto de 08/05/92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS

Dr. Xanla Chale Gomes

Abrigo dos Velhinhos de Tubarão
Fundado em 15-09-1962
Rua São João, 1125 – Fone (48) 3628-0351
CNPJ 86.440.864/0001-40
Sociedade Mantedora
CLUBE DA LADY DE TUBARÃO
Fundada em 10-12-1959
CNPJ 78.830.163/0001-99
TUBARÃO – SANTA CATARINA



Artigo 17 - O Abrigo dos Velhinhos de Tubarão será administrado por uma Diretoria Executiva composta de seis membros: Presidente, vice-presidente, 1º Secretário (a), 2º Secretário (a), 1º Tesoureiro (a), 2º Tesoureiro (a), todas associadas efetivas do Clube da Lady de Tubarão, que compõe os órgãos deliberativos, juntamente com a Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

Artigo 18 - Os membros da Diretoria Executiva, exceção do Presidente que será sempre do Clube da Lady de Tubarão, serão eleitos por voto secreto, em Assembleia Geral. Ocorrendo a existência de apenas uma chapa concorrente a eleição poderá ser feita por aclamação. A Diretoria cumprirá o mandato de 6 (seis) anos, podendo ser reeleita.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes, todas associadas efetivas do Clube da Lady de Tubarão, eleitas pela Assembleia Geral, com mandato de 6 (seis) anos, podendo ser reeleitas. Deverá fiscalizar a prestação de contas, avaliando as mesmas para apresentação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo para tal fim constituir procurador;
- b) Superintender todos os atos da Diretoria;

Dr. Xela Chales
Presidente

[Handwritten signature]
Diretor

Utilidade Pública
Municipal – Lei nº 408 de 29/10/66
Estadual – Lei nº 7488 de 11/10/88
Federal – Decreto de 08/05/92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS

Abrigo dos Velhinhos de Tubarão
Fundado em 15-09-1962
Rua São João, 1125 – Fone (48) 3628-0351
CNPJ 86.440.864/0001-40
Sociedade Mantedora
CLUBE DA LADY DE TUBARÃO
Fundada em 10-12-1959
CNPJ 78.830.163/0001-99
TUBARÃO – SANTA CATARINA



- c) Assinar com o Tesoureiro quaisquer atos que envolvam responsabilidades financeiras, bem como as que digam respeito as operações de compra e venda e alienação;
- d) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os, logo, que possível à apreciação da Diretoria, inclusive, no caso de vacância de cargo sem sucessora;
- e) Presidir as reuniões e assembleias;
- f) Convocar a Diretoria e assembleias.

Artigo 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus eventuais impedimentos, e, no caso de ausência superior a 60 (sessenta) dias, sem motivo justificado, pelo resto do respectivo mandato;
- b) Auxiliar o Presidente e demais partes da Diretoria.

Artigo 22 – Compete ao 1º Secretário:

- a) Fazer e ler as atas das reuniões da Diretoria e Assembleia;
- b) Redigir ou fazer redigir toda a correspondência;
- c) Ter sob sua guarda, devidamente organizado, o arquivo e preparar o relatório anual da Diretoria;
- d) Administrar os serviços internos da associação.

Artigo 23 – Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Secretário nas tarefas protocolares.

Artigo 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Promover a arrecadação da receita da associação;
- b) Manter em dia a escrituração e apresentar balancetes nas reuniões da Diretoria ou assembleias, ou quando for solicitado;
- c) Efetuar o pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;

Utilidade Pública
Municipal – Lei nº 408 de 29/10/66
Estadual – Lei nº 7488 de 11/10/88
Federal – Decreto de 08/05/92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS

Dr. João Paulo
Diretor

[Handwritten signature]
17/07/2017

Abrigo dos Velhinhos de Tubarão
Fundado em 15-09-1962
Rua São João, 1125 – Fone (48) 3628-0351
CNPJ 86.440.864/0001-40
Sociedade Mantedora
CLUBE DA LADY DE TUBARÃO
Fundada em 10-12-1959
CNPJ 78.830.163/0001-99
TUBARÃO – SANTA CATARINA



- d) Assinar com o Presidente todos os papéis das operações econômicas e financeiras da associação.

Artigo 25 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos;
b) Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços da Tesouraria.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 26 – Convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, a Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que se tornar necessário.

Artigo 27 - As decisões da Assembleia Geral, bem como no caso de reforma do Estatuto Social, serão tomadas por maioria simples de votos.

Artigo 28 - Cada associada tem direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 29 - Compete à Assembleia Geral Ordinária resolver sobre todos os assuntos e negócios sociais, inclusive alteração de Diretoria e deste Estatuto, bem como, apresentar prestação de contas, dissolver e extinguir esta Associação.

Artigo 30 - Não cabe direito de representação ao associado nas Assembleias Gerais.

Utilidade Pública
Municipal – Lei nº 408 de 29/10/66
Estadual – Lei nº 7488 de 11/10/88
Federal – Decreto de 08/05/92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS

[Faint stamp or signature]

[Handwritten signature]

Abrigo dos Velhinhos de Tubarão
Fundado em 15-09-1962
Rua São João, 1125 – Fone (48) 3628-0351
CNPJ 86.440.864/0001-40
Sociedade Mantedora
CLUBE DA LADY DE TUBARÃO
Fundada em 10-12-1959
CNPJ 78.830.163/0001-99
TUBARÃO – SANTA CATARINA



Artigo 31 - As Assembleias serão sempre comunicadas pela imprensa escrita ou falada com 3 (três) dias de antecedência, no mínimo, e terá lugar em primeira convocação com maioria das associadas efetivas, e em segunda convocação com qualquer número, meia hora após o prazo marcado para a primeira.

Artigo 32 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária, na conformidade do que prescrever a lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não poderão receber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 34 – O **Abrigo dos Velhinhos de Tubarão** servirá única e exclusivamente no todo de suas dependências e finalidades filantrópicas em prestar assistências as pessoas desamparadas, sendo anti-estatutário o uso para quaisquer outros fins.

Artigo 35 - Em caso de dissolução ou extinção, destinar, em seus atos constitutivos, o eventual patrimônio remanescente ao Clube da Lady de Tubarão (entidade mantenedora).

Parágrafo único - No caso de liquidação da associação, os seus bens patrimoniais passarão a ser de propriedade do Clube da Lady de Tubarão (entidade mantenedora).

Utilidade Pública

Municipal – Lei nº 408 de 29/10/66

Estadual – Lei nº 7488 de 11/10/88

Federal – Decreto de 08/05/92

Registro nº 43921/66-50

De 17/07/67 do CNAS

Cl. Xela Chato
Presidente
CLUBE DA LADY DE TUBARÃO

Abrigo dos Velinhos de Tubarão
Fundado em 15-09-1962
Rua São João, 1125 – Fone (48) 3628-0351
CNPJ 86.440.864/0001-40
Sociedade Mantedora
CLUBE DA LADY DE TUBARÃO
Fundada em 10-12-1959
CNPJ 78.830.163/0001-99
TUBARÃO – SANTA CATARINA



Artigo 36 - As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas por meio de voto direto e secreto das associadas efetivas, mediante a adesão de uma das chapas inscritas.

Parágrafo único - A inscrição de chapas de candidatos serão efetuadas junto à Diretoria, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições.

Artigo 37 - O **Abrigo dos Velinhos de Tubarão** terá uma Presidente de Honra.

Artigo 38 - As rendas, os recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único – Fica estabelecido que, o **Abrigo dos Velinhos de Tubarão** não distribui lucros, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39 – O presente Estatuto foi reformado e consolidado em 29 de junho de 2018, em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, de acordo com o artigo 27 deste Estatuto e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, Lei nº 6.015/1973 – Lei de Registros Públicos e Código de Normas do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, entrando em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sendo dirigida pelo seguinte Conselho Diretor:

Diretor (a) Presidente: Schirlei Teresinha da Rosa Mendonça

Secretário (a): Ruth Maria Althoff Souza

Tesoureiro (a): Vera Lúcia Ghizoni Zumblick

Tubarão/SC, 29 de junho de 2018.

Dr. Karla Chala Barros
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tubarão/SC

Utilidade Pública
Municipal – Lei nº 408 de 29/10/66
Estadual – Lei nº 7488 de 11/10/88
Federal – Decreto de 08/05/92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS

Abrigo dos Velinhos de Tubarão
Fundado em 15-09-1962
Rua São João, 1125 – Fone (48) 3628-0351
CNPJ 86.440.864/0001-40
Sociedade Mantedora
CLUBE DA LADY DE TUBARÃO
Fundada em 10-12-1959
CNPJ 78.830.163/0001-99
TUBARÃO – SANTA CATARINA



[Handwritten signature]
TABEL NOTAS E PROTESTOS
TABEL NOTAS E PROTESTOS

Presidente

[Handwritten signature: Ruth Maria Althoff Souza]

Secretário (a)

[Handwritten signature: Taimara Machado]

Sf. Kado Chato Campos
Tecnologia Plasmática
OAB/SC 23042

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Rodrigo César Melo - Oficial
Rua Coronel Cabral, 399, Centro, Tubarão - SC, 88701-060 - (48) 3632-4371 -
registrociviltubarao@yahoo.com.br

9ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004800 Data: 22/10/2018 Livro: 0008 Folha: 125
Registro: 008627 Data: 23/10/2018 Livro: A-051 Folha: 071
Registro Origem: 000132 Data: 20/08/1966 Livro: A-002 Folha: 181
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA DO ABRIGO DOS VELINHOS DE TUBARÃO REALIZADA
Apresentante: Schirlei Teresinha da Rosa Mendonça
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FFT62278-ZJ69
Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.jus.br/>
Dou fé, Tubarão - 23 de outubro de 2018

[Handwritten signature]
Michele de Oliveira Pereira Cardoso - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de

RUTH MARIA ALTHOFF SOUZA
SCHIRLEI TEIXEIRA DE SOUZA

do que dou fé Tubarão, (SC), 22/10/2018, TMZ
TAIMARA MACHADO ZANELA ESCRIVENTE
Selo Digital de fiscalização Tipo: ISENTO-EFM00188-ZE3Y e
EFM00189-GUHC
Emol: 0,00 Selo: NIHIL ISS: 0,00 = 0,00 Confira os dados do ato



[Handwritten signature]

Utilidade Pública
Municipal – Lei nº 408 de 29/10/66
Estadual – Lei nº 7488 de 11/10/88
Federal – Decreto de 08/05/92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS